



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI N° 577/90

em 31/05/90

L E I N° 577/90

Lei referente ao Projeto  
de Lei n° 12/90, aprovado em  
15/05/90 a 18/05/90.

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre reajuste sa-  
larial e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores do  
Município do Condado um reajuste de acordo com os percentuais rela-  
cionados a seguir:

I - Vencimentos até Cr\$ 2.500,00, (igual ao salário mínimo Cr\$ 3.674,  
06.

II - Vencimentos acima de Cr\$ 2.250,00 até 4.500,00, 50% (cinquenta  
por cento) de aumento.

III - Vencimentos acima de Cr\$ 4.500,00, 30% (trinta por cento) de  
aumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As gratificações existen-  
tes ficam incorporadas aos vencimentos para aplicação do presente  
aumento.

ART. 2º - Os servidores Médicos serão re-  
ajustados do seguinte modo:

I - Plantonistas ..... Cr\$ 13.800,00

II - Ambulatristas ..... Cr\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Médico Diretor da Uni-  
dade Mista terá gratificação de regime integral igual 100% dos ven-  
cimentos.

ART. 3º - Os inativos e pensionistas serão  
reajustados em 60% (sessenta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO



Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

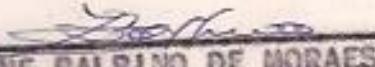
ART. 4º - O salário familiar do pessoal efetivo  
será equivalente aos dos coletistas.

ART. 5º - As despesas decorrentes com os encar-  
gos de que trata o presente aumento correrão por conta das dota-  
ções específicas do Orçamento em vigor.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de <sup>19</sup>  
maio do corrente.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

CABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 1990.

  
JOSE ZANE BALBINO DE MORAES

\* Prefeito \*